Processo CBMSC 00012940/2026

Dados da Autuação

Autuado em: 26/05/2026 às 08:22
Setor origem: CBMSC/15B/1C/1P/1G - 1º Grupo do 1º Pelotão da 1ª Companhia do 15º Batalhão de Bombeiros Militar - Trombudo Central
Setor de competência: CBMSC/15B/1C/1P/1G - 1º Grupo do 1º Pelotão da 1ª Companhia do 15º Batalhão de Bombeiros Militar - Trombudo Central
Interessado: HUMBERTO KAUFMANN
Classe: Instrução Normativa sobre Gestão de Documento Digital
Assunto: Gestão de Documento Digital
Detalhamento: AUTOANKER LTDA
Mochila APH

Prefeitura de
BRAÇO DO TROMBUDO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 05/2026

Órgão: Corpo de Bombeiros Militar de Trombudo Central

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Corpo de Bombeiros Militar de Trombudo Central

Responsável pela Demanda: Humberto Kaufmann **Matrícula: 609828-2**

E-mail: 15111log@gmail.com **Telefone:** (47) 98827-9792

1. **Objeto:** O objeto da presente contratação consiste na aquisição de 01 (uma) mochila tático-sanitária de resgate modelo Paramed's Evo, destinada ao uso operacional do Corpo de Bombeiros Militar de Trombudo Central, visando melhorar o transporte e a organização dos materiais utilizados em atendimentos pré-hospitalares e operações de resgate.
2. **Justificativa da necessidade da contratação:**

a. Justificativa da necessidade da contratação:

A aquisição da mochila tático-sanitária modelo Paramed's Evo para o Corpo de Bombeiros Militar de Trombudo Central justifica-se pela necessidade de aprimorar a capacidade operacional das guarnições em ocorrências de resgate e atendimento pré-hospitalar em locais de difícil acesso, onde a mobilidade e a rapidez na atuação são fatores determinantes para a preservação da vida. O equipamento permitirá melhor organização, acondicionamento e transporte dos materiais utilizados nas ocorrências, especialmente em atendimentos realizados em ribanceiras, áreas de mata, acidentes de trânsito com vítimas presas às ferragens e demais cenários que exigem deslocamento ágil da equipe com equipamentos de suporte à vida. Além disso, o modelo em formato mochila proporciona maior ergonomia e liberdade de movimentos aos bombeiros militares durante as operações.

A contratação também se mostra necessária em razão das características técnicas específicas do equipamento, que oferecem maior eficiência e segurança no atendimento operacional. A mochila possui compartimentos modulares para organização do material de atendimento pré-hospitalar, sistema de fixação para cilindro de oxigênio, além de sistema MOLLE para ampliação da capacidade operacional conforme a natureza da ocorrência. Tais funcionalidades possibilitam acesso rápido aos insumos e equipamentos essenciais, reduzindo o tempo-resposta das equipes e contribuindo diretamente para a qualidade do serviço prestado à população. Dessa forma, a aquisição visa garantir melhores condições de trabalho aos bombeiros militares e maior efetividade nas ações de salvamento e atendimento emergencial realizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Trombudo Central.

b. Justificativa da escolha do contratado:

A escolha da empresa AUTOANKER LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.745.129/0001-22, justifica-se por tratar-se da única fornecedora no território nacional da mochila tático-sanitária modelo Paramed's Evo com as especificações técnicas e padrão de qualidade compatíveis com as necessidades operacionais do Corpo de Bombeiros Militar de Trombudo Central. O equipamento apresenta características superiores de resistência, ergonomia, modularidade e capacidade de organização de materiais de atendimento pré-hospitalar, fatores essenciais para o emprego em ocorrências de resgate e salvamento em ambientes de difícil acesso.

3. Descrições e quantidades:

Item	Nome	Preço Unitário R$	Quantidade	Unidade	Preço Total R$
01	EB02.039 - Paramed's Evo - Vermelha	2.930,54	01	und	2.930,54
					VALOR TOTAL R$2.930,54

4. Grau de prioridade da compra: Alta Prioridade

5. Estimativa de valor: a empresa contratada será a AUTOANKER LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.745.129/0001-22, com previsão de venda do produto estimado no valor de R$2.930,54 (dois mil novecentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos)

6. Prazo de fornecimento: 7 dias após solicitação de fornecimento

7. Local e horário de execução: A entrega do produto deverá ser realizada no Corpo de Bombeiros Militar de Trombudo Central, Endereço: Avenida Arthur Muller, 2180 - Botafogo, Trombudo Central - SC, 89176-000, preferencialmente no horário comercial compreendido entre segunda-feira e sexta-feira.

8. Recursos orçamentários:
02.003.06.182.0004.2012.3.3.90.00.00
Convênio do Corpo de Bombeiros de Trombudo Central

Pág. 01 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00012940/2026 e o código JN4A412S.

1.753.0000.000001 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Taxa Bombeiros Militar

9. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não

10. Indicação do gestor e fiscal do contrato/contratação e servidor que fará a liquidação da despesa:

Agente Administrativa Sra. Taíssa Rúbia Hoeltgebaum
Humberto Kaufmann – Fiscal de contrato, responsável pela pesquisa de preço e liquidação da despesa

Braço do Trombudo, 16 de maio de 2026

Sd BM Mtcl 609828-2-01 Humberto KAUFMANN
Corpo de Bombeiros Militar de Trombudo Central

OBSERVAÇÕES:
A empresa possui carta de exclusividade no fornecimento do produto requisitado

Pág. 02 de 02 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00012940/2026 e o código JN4A412S.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **JN4A412S**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

HUMBERTO KAUFMANN (CPF: 095.XXX.489-XX) em 30/05/2026 às 22:13:15
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/01/2020 - 17:39:35 e válido até 15/01/2120 - 17:39:35.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAxMjk0MF8xMjk3N18yMDI2X0pONEE0MTJT ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **CBMSC 00012940/2026** e o código **JN4A412S** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: Documento de Formalização de Demanda nº 03/2026 (Corpo de Bombeiros Militar de Trombudo Central)

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação consiste na aquisição de 01 (uma) mochila tático-sanitária de resgate modelo Paramed's Evo, destinada ao uso operacional do Corpo de Bombeiros Militar de Trombudo Central, visando melhorar o transporte e a organização dos materiais utilizados em atendimentos pré-hospitalares e operações de resgate.

2. RELAÇÃO DESCRITIVA, QUANTITATIVA E VALOR MÁXIMO ESTIMADO:

Item	Nome	Preço Unitário (R$)	Quantidade	Unidade	Preço Total (R$)
01	EB02.039 - Paramed's Evo - Vermelha	un	01	R$ 2.930,54	R$ 2.930,54
					Total: R$ 2.930,54

2.1 O **valor total estimado da contratação** é de **R$ 2.930,54 (dois mil novecentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos),** conforme proposta apresentada. Ressalta-se que o preço se encontra adequado aos princípios da **economicidade, eficiência e legalidade**.

2.2. – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.2.1 A contratada deverá ser pessoa jurídica legalmente constituída, que comprove atuar no ramo pertinente ao objeto desta contratação, conforme exigências deste Termo de Referência.

2.2.2 Executar, pelo preço contratado, o objeto descrito neste Termo de Referência, de acordo com as necessidades e requisições da Unidade Requisitante, local e na quantidade solicitados;

2.2.3 Executar o objeto especificado na Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante.

2.2.4 Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos itens que não atendam as especificações contratuais.

2.2.5 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos itens fornecidos, reservando ao Município o direito de recusá-los caso não satisfaça aos padrões especificados.

2.2.6 Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua regularização.

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

Pág. 01 de 07 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00012940/2026 e o código HIK2X628.

2.2.7 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do objeto, seja por vício ou por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

2.2.8 Arcar integralmente com todos os encargos legais decorrentes do fornecimento do objeto (trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, entre outros), não cabendo qualquer repasse de ônus ao Município.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A aquisição da mochila tático-sanitária modelo Paramed's Evo para o Corpo de Bombeiros Militar de Trombudo Central justifica-se pela necessidade de aprimorar a capacidade operacional das guarnições em ocorrências de resgate e atendimento pré-hospitalar em locais de difícil acesso, onde a mobilidade e a rapidez na atuação são fatores determinantes para a preservação da vida. O equipamento permitirá melhor organização, acondicionamento e transporte dos materiais utilizados nas ocorrências, especialmente em atendimentos realizados em ribanceiras, áreas de mata, acidentes de trânsito com vítimas presas às ferragens e demais cenários que exigem deslocamento ágil da equipe com equipamentos de suporte à vida. Além disso, o modelo em formato mochila proporciona maior ergonomia e liberdade de movimentos aos bombeiros militares durante as operações.

A contratação também se mostra necessária em razão das características técnicas específicas do equipamento, que oferecem maior eficiência e segurança no atendimento operacional. A mochila possui compartimentos modulares para organização do material de atendimento pré-hospitalar, sistema de fixação para cilindro de oxigênio, compartimentos isotérmicos para acondicionamento de ampolas, além de sistema MOLLE para ampliação da capacidade operacional conforme a natureza da ocorrência. Tais funcionalidades possibilitam acesso rápido aos insumos e equipamentos essenciais, reduzindo o tempo-resposta das equipes e contribuindo diretamente para a qualidade do serviço prestado à população. Dessa forma, a aquisição visa garantir melhores condições de trabalho aos bombeiros militares e maior efetividade nas ações de salvamento e atendimento emergencial realizadas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Trombudo Central.

4. DO RECEBIMENTO E ENTREGA

4.2.1 A execução dos serviços ocorrerá conforme cronograma e condições definidas pela Administração;

4.2.2 O serviço deverá ser **executado integralmente pela empresa contratada**, assegurando o cumprimento das especificações técnicas;

4.2.3 A CONTRATADA deverá respeitar normas de segurança, mantendo sigilo e confidencialidade sobre quaisquer informações obtidas em razão da execução contratual;

4.2.4 Todos os custos relacionados à prestação do serviço serão de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo à contratante qualquer repasse ou reembolso;

4.2.5 O descumprimento injustificado dos prazos de execução estabelecidos poderá ensejar aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da reparação por eventuais danos causados à Administração;

4.2.6 A contratação será realizada por meio de inexigibilidade, e terá vigência estimada de 30 (trinta) dias;

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

Pág. 02 de 07 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00012940/2026 e o código HIK2X628.

4.2.7 O simples recebimento de faturas ou documentos similares, sem a apresentação da respectiva nota fiscal, não será considerado para fins de pagamento;

4.2.8 O pagamento dos serviços prestados somente será efetuado após a conferência da nota fiscal e laudos de conformidade técnica quando aplicável tudo com a devida aprovação do fiscal do contrato;

4.2.9 A aprovação do recebimento não exime a contratada de sua responsabilidade por eventuais vícios, defeitos ou divergências com as especificações estabelecidas neste contrato ou no processo de contratação, mesmo que identificados posteriormente, resguardando-se ao Município de Braço do Trombudo os direitos previstos na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Serão obrigações da Contratada:

5.1.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, observando rigorosamente os prazos, condições e especificações estabelecidas.

5.1.2 Prestar prontamente todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

5.1.3 Prestar o serviço especificado conforme exigido;

5.1.4 Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, compatíveis com as obrigações assumidas.;

5.1.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto mediante prévia e expressa autorização da contratante, conforme art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.6 Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários resultantes da execução do contrato, não cabendo qualquer solidariedade ou subsidiariedade à contratante.

5.1.7 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para a execução integral do objeto.

5.1.8 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se refere ao acesso às dependências onde serão executados os serviços.

5.1.9 Responder pelos danos causados diretamente à Administração aos bens públicos, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato devendo indenizar integralmente os prejuízos causados.

5.1.10 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados, quando da execução do objeto deste contrato.

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

Pág. 03 de 07 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00012940/2026 e o código HIK2X628.

5.1.11 Comunicar formalmente ao Município de Braço do Trombudo qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratual, apresentando a devida comprovação documental, sempre que possível.

5.1.12 As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão consideradas descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA e estão sujeitas sanções descritas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos necessários para a perfeita execução do contrato, proporcionando as condições adequadas para o cumprimento das obrigações assumidas, nos prazos estabelecidos.

6.2. Efetuar o pagamento devido, na forma e prazos previstos, condicionado à verificação da regular execução dos serviços e à regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

6.3. Atestar, por meio do servidor designado como fiscal do contrato, a efetiva execução dos serviços, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade verificada no cumprimento das obrigações contratuais, fixando prazo razoável para sua regularização.

6.5. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações, conforme previsto no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, observando o contraditório e a ampla defesa.

6.6. Realizar, previamente ao pagamento, a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais competentes, conforme art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

7. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal ou fatura de fornecimento, em uma única via, devidamente emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para subsidiar a liquidação e o pagamento.

7.2. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 20 (vinte) dias contados da data do recebimento definitivo e da apresentação da documentação fiscal regular e sem restrições.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajuste de preços ou correção monetária por parte da CONTRATANTE.

7.4. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, sob de suspenção do pagamento.

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

Pág. 04 de 07 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00012940/2026 e o código HIK2X628.

7.5. À CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após a atesto formal de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contratuais, pelo fiscal designado.

7.6 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

7.6.1 O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A presente contratação caracteriza-se como aquisição de bem comum e de consumo, nos termos da legislação vigente, destinando-se ao atendimento das necessidades operacionais do Corpo de Bombeiros Militar de Trombudo Central. A seleção do fornecedor será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a inviabilidade de competição em razão da exclusividade do fornecedor.

8.2 A empresa AUTOANKER LTDA apresentará carta de exclusividade comprovando ser a única fornecedora no território nacional da mochila tático-sanitária modelo Paramed's Evo, com as especificações técnicas e padrão de qualidade compatíveis com as necessidades da corporação, justificando assim a aquisição direta do referido produto.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal pertinente.

9.2. A **gestão** do contrato será de responsabilidade da agente Administrativa Sra. Taíssa Rúbia Hoeltgebaum, que subscreve o presente instrumento.

9.3. O fiscal responsável e responsável pela liquidação da despesa será o **Sr. Humberto KAUFMANN**

9.4. Compete ao fiscal:
I - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quanto ao seu fiel cumprimento;
II - determinar providências para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;
III - informar à autoridade competente sobre quaisquer irregularidades que possam ensejar a aplicação de

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

Pág. 05 de 07 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00012940/2026 e o código HIK2X628.

sanções;
IV - subsidiar a liquidação da despesa, mediante atesto da conformidade dos serviços prestados.

9.5. A designação formal do gestor e do fiscal constará dos autos do processo administrativo, conforme determina o art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes declaram estar cientes e de pleno acordo com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-se a observar e respeitar o dever de proteção dos dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da execução deste contrato.

10.2. As partes obrigam-se a:
I – Adotar todas as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
II – Utilizar os dados pessoais apenas para as finalidades estritamente necessárias ao cumprimento do objeto contratual;
III – Assegurar o sigilo e a confidencialidade dos dados tratados;
IV – Comunicar imediatamente à outra parte e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), sempre que ocorrer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares;
V – Respeitar os direitos dos titulares previstos no art. 18 da LGPD;
VI – Garantir que seus colaboradores e terceiros envolvidos na execução contratual sejam devidamente orientados sobre as obrigações relativas à proteção de dados pessoais.

10.3. O descumprimento das disposições previstas nesta cláusula sujeitará a parte infratora às penalidades legais e contratuais cabíveis.

10.4. As partes reconhecem que este contrato poderá ser ajustado conforme eventuais atualizações ou regulamentações expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Vinculam está ata, independentemente de transcrição:

11.1.1. O Termo de Referência;

11.1.2. O Documento de formalização de demanda;

11.1.3. A Proposta do Fornecedor;

11.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

11.2. Os casos omissos serão decididos pelo Órgão Gerenciador, com fundamento nas disposições conforme a Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos administrativos.

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

Pág. 06 de 07 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00012940/2026 e o código HIK2X628.

11.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando as partes expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Braço do Trombudo, 16 de maio de 2026.

Sd BM Mtcl 609828-2-01 Humberto KAUFMANN
Corpo de Bombeiros Militar de Trombudo Central

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67

47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

Pág. 07 de 07 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00012940/2026 e o código HIK2X628.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **HIK2X628**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

HUMBERTO KAUFMANN (CPF: 095.XXX.489-XX) em 26/05/2026 às 14:50:50
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/01/2020 - 17:39:35 e válido até 15/01/2120 - 17:39:35.
(Assinatura do sistema)

GIOVANE JOSÉ GIACOMINI (CPF: 047.XXX.069-XX) em 29/05/2026 às 18:17:21
Emitido por: "SGP-e", emitido em 10/05/2019 - 11:15:00 e válido até 10/05/2119 - 11:15:00.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAxMjk0MF8xMjk3N18yMDI2X0hJSzJYNjI4 ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **CBMSC 00012940/2026** e o código **HIK2X628** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

CARTA DE EXCLUSIVIDADE DE REVENDA

À

ELITE BAGS

Vial de los Ciprenes, 9 03006, ALICANTE,

Espanha

Assunto: Exclusividade de Revenda no Brasil

Prezados Senhores,

Por meio desta, declaramos para os devidos fins que a empresa ELITE BAGS, com sede em Vial de los Ciprenes, 9 03006, ALICANTE, Espanha, concede à empresa AUTOANKER LTDA, com sede na Rua John Kennedy, 2264 E, Bairro Santa Paulina, Chapecó - Santa Catarina, Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 52.745.129/0001-22, o direito exclusivo de revenda dos produtos/materiais em todo o território da República Federativa do Brasil.

Essa exclusividade será válida pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura desta carta, podendo ser renovada mediante comum acordo entre as partes.

Durante o período de vigência desta exclusividade, comprometemo-nos a:

- Não nomear outro revendedor, distribuidor ou representante comercial para os referidos materiais no território brasileiro.
- Encaminhar à Nome da Empresa Revendedora todas as solicitações e consultas recebidas diretamente no Brasil referentes aos produtos abrangidos por esta exclusividade.
- Fornecer os materiais conforme condições comerciais previamente acordadas entre as partes.

Esta carta não estabelece uma relação de sociedade, joint venture ou vínculo empregatício entre as partes, sendo válida exclusivamente para os fins comerciais de distribuição e revenda conforme descrito acima.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

ELITE BAGS

ISRAEL PUI GARCIA

ELITE BAGS

ASSINADO DIGITALMENTE
ELAINE DA COSTA REESE
CPF
06033092910

Serpro

AUTOANKER LTDA

30 de maio de 2026

+55 49 9953-3222

Etiquetar conversa



PARAMED’S EVO.pdf
1 página • PDF • 251 KB

14:31

O que acha deste modelo? 14:31

mais interessante 15:13

parece atender melhor 15:13

Belezinha 15:27

consegues elaborar um orçamento do modelo EVO? 17:01

Consigo simm 17:04

Já te mando 17:05

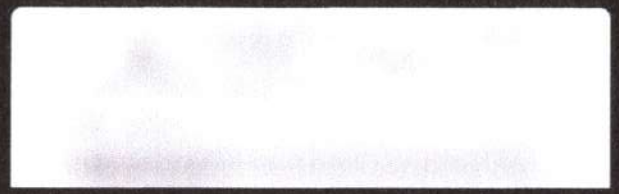

Orçamento n. 192-2026 (CBM Trombuto Central).pdf
2 páginas • PDF • 153 KB

17:21

Segue o orcamento da Evo

Digite uma mensagem

AUTOANKER

AUTOANKER LTDA

AUTOANKER LTDA
CNPJ: 52.745.129/0001-22
Rua John Kennedy - E, 2264-E
Líder, Chapecó-SC
CEP 89805-407

comercial@autoanker.com.br
+55 (49) 99972-7000

26/05/2026

Equipamentos para resgate

autoanker AUTOANKER

Orçamento 272-2026

Cliente: CBM Trombuto Central
MUNICIPIO DE BRACO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
1030, PREFEITURA MUNICIP
Atalanta-SC
CEP 88410-000

15_111log@cbm.sc.gov.br
+55 (47) 98827-9792

Produtos

Descrição	Unidade	Preço unitário	Qtd.	Preço
EB02.039 - Paramed's Evo - Vermelha PARAMED'S EVO Mochila táctico sanitária de resgate de grande tamanho Esta mochila é ideal para efectuar resgates e assistências de emergência em zona de difícil acesso onde a liberdade de movimentos é essencial para o utilizador. O seu tamanho XL permite um maior armazenamento e uma melhor distribuição e organização do conteúdo. Sistema MOLLE em toda a parte externa da bolsa, tanto frontal como lateral, para poder fixar bolsos adicionais ou material diverso. Bolso interno para alojar a bolsa de hidratação e orifício de extracção do tubo. Bolso frontal superior para material diverso. Asa lateral extraível molle Painel dianteiro multi propósito acolchoado com capacidade para o desfibrilhador. Cobertura impermeável armazenada no interior da base. Painel traseiro acolchoado e com rede transpirável. Badana central extraível com múltiplos elásticos de um lado e bolsos transparentes de grande capacidade do outro. Quatro cintas internas com fecho de velcro para a sujeição da garrafa de oxigénio em diversas posições, permitindo repartir o peso. Ampolário isotérmico com capacidade para 65 ampolas. Cinco compartimentos extraíveis com janela transparente, de acordo com o código de cores internacional para a clasificação do material e instrumental. Alças acolchoadas totalmente ergonómicas. Fecho reflector no peito, adaptável em altura, com apito incluído. Sistema de solta rápida para situações de emergência. Bolsa extraível para uma máxima sujeição na cintura e com pequenos bolsos de zipper para o material mais pequeno. Painel acolchoado traseiro totalmente redesenhado para garantir a máxima comodidade. Cintas compressoras na base para transportar mantas, sacos de dormir, esteiras, etc. Bolso na base com zipper para guardar a bolsa impermeável. Banda identificadora com velcro, cruz da vida extraível e identificador. Bandas e puxadores reflectores de alta qualidade. Cintas laterais de compressão ou sujeição. Peso 3,50 kg Dimensões (C x L x A) 32 × 54 × 28 cm Capacidad (Litros) 48 Material 1000D POLIESTER Contenido máximo recomendado (Kg) 15		R$ 2.930,54	1	R$ 2.930,54

Total	**R$ 2.930,54**

Pagamento

Meios de pagamento
Transferência bancária, dinheiro ou pix.

Dados bancários
Banco: Sicoob
Agência: 3069
Conta: 440946-9
Tipo de conta: Corrente
Titular da conta (CPF/CNPJ): 52.745.129/0001-22

Informações adicionais

Validade do Orçamento: 30 dias

Chapecó, 26/05/2026

AUTOANKER LTDA
Autoanker

RECEBI(EMOS) DE AUTOANKER, OS PRODUTOS CONSTANTE DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO, BEM COMO ATESTAMOS QUE OS MESMOS FORAM EXAMINADOS, SERVINDO O ACEITE DA PRESENTE PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS.		NF-e No. 000.000.282 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

AUTOANKER

AUTOANKER
RUA JOHN KENNEDY, 2264 - E SALA 01
PASSO DOS FORTES - Chapecó/SC
CEP: 89805502 - FONE: 49999727000

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

SAÍDA

No. 000.000.282
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros	242260146318332 - 01/04/2026 11:46:54-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ
262613999		52.745.129/0001-22

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL		C.N.P.J./C.P.F.		DATA DA EMISSÃO
CONCESSIONARIA CATARINENSE DE RODOVIAS S.A.				01/04/2026
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA/ENTRADA**
				01/04/2026
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
		SC		11:41:52

CÁLCULO DO IMPOSTO

BC ICMS	VALOR ICMS	BC ICMS ST	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.875,03

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR PIS	VALOR COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.875,03

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA DE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	C.N.P.J./C.P.F.
	0 - Remetente				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0,00				0,000	0,000

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM	CEST	CFOP	UN.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	%ICMS	%IPI
REF EB02.039	REF EB02.039 - PARANED'S EVO, Mochila tát. sanit. p/ resgate em poliéster 1000. Ideal p/ operações de salvam. Vermelha.	42029200	4102	5102	UN	9	2.541,67	22.875,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Dados bancários: Banco Sicoob (756) - Ag 3069 - CC 440.946-9 - Autoanker Ltda - CNPJ 52.745.129/0001-22..***PEDIDO DE COMPRA No. Pedido: 4500828988. EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, CONFORME ART. 23 LC 123/2006. Trib aprox: Fed: R$ 7.919,34 (34,62%), Est: R$ 3.888,76 (17,00%), Mun: R$ 0,00 (0,00%). Fonte: IBPT/empresometro.com.br/SC - B46141	

Sistema emissor: egestor.com.br

RECEBI(EMOS) DE AUTOANKER, OS PRODUTOS CONSTANTE DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO, BEM COMO ATESTAMOS QUE OS MESMOS FORAM EXAMINADOS, SERVINDO O ACEITE DA PRESENTE PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS.		NF-e No. 000.000.283 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

AUTOANKER

AUTOANKER
RUA JOHN KENNEDY, 2264 - E SALA 01
PASSO DOS FORTES - Chapecó/SC
CEP: 89805502 - FONE: 49999727000

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

SAÍDA

No. 000.000.283
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, dest	242260146326464 - 01/04/2026 11:50:41-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ
262613999		52.745.129/0001-22

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			C.N.P.J./C.P.F.		DATA DA EMISSÃO
RODOVIAS INTEGRADAS DO OESTE S/A					01/04/2026
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**		**DATA DA SAÍDA/ENTRADA**
					01/04/2026
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**		**HORA DA SAÍDA**
		SP			11:49:28

CÁLCULO DO IMPOSTO

BC ICMS	VALOR ICMS	BC ICMS ST	VALOR ICMS ST	VALOR IPI	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.500,04

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR PIS	VALOR COFINS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**30.500,04**

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA DE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	C.N.P.J./C.P.F.
	0 - Remetente				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0,00				0,000	0,000

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM	CSOSN	CFOP	UN.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ALÍQ ICMS	ALÍQ IPI
REF HB02.039	REF HB02.039 - PARAMED'S EVO, Mochila tát. sanit. p/ resgate em poliéster 1000. Ideal p/ operações de salvam. Vermelha.	42029200	1102	6108	UN	12	2.541,67	30.500,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Dados bancários: Banco Sicoob (756) - Ag 3069 - CC 440.946-9 - Autoanker Ltda - CNPJ 52.745.129/0001-22..***PEDIDO DE COMPRA No. Pedido: 4500828501. EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, CONFORME ART. 23 LC 123/2006.	

Sistema emissor: egestor.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
52.745.129/0001-22 **MATRIZ**		**01/11/2023**

NOME EMPRESARIAL
AUTOANKER LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AUTOANKER	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda
28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios
31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
33.14-7-01 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas
33.14-7-19 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOHN KENNEDY E	**2264**	**LETRA E**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.805-407	**LIDER**	**CHAPECO**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIRO@AUTOANKER.COM.BR	**(49) 9972-7000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**01/11/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/10/2025** às **15:43:47** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 52.745.129/0001-22

Razão social: AUTOANKER LTDA

Endereço: R JOHN KENNEDY - E 2264 LETRA E/ LIDER / CHAPECO / SC / 89805-407

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/06/2026 a 07/07/2026

Certificação Número: 2026060812216195535359

Informação obtida em 11/06/2026 10:29:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

SECRETARIA DE FAZENDA

AV. GETÚLIO DORNELES VARGAS, 957-S

CNPJ 83.021.808/0001-82

Certidão Negativa de Tributos Municipais

Número da Certidão:	Data de Emissão:	Validade:
31237 / 2026	**14/05/2026 14:38:32**	**12/08/2026**

Inscrição Municipal:
91300

CPF/CNPJ:
52.745.129/0001-22

Nome / Razão Social:
AUTOANKER LTDA

Endereço:
Rua: JOHN F KENNEDY, 2264 LETRA E, CEP - 89805-407

Bairro:
LIDER

AVISO: Até o momento não constam débitos em aberto para a pessoa identificada.

Descrição:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informados, relativas a tributos de competência do Município de Chapecó-SC.

Código de Controle da Certidão/Número

WECIWAXV7TE

Consulte a autenticidade desta certidão em http://chapeco.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **AUTOANKER LTDA**
CNPJ/CPF: **52.745.129/0001-22**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**260140189418877**
Data de emissão:	**15/05/2026 12:12:20**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**11/11/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 15/05/2026 12:12:22

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 15/05/2026

Pág.01 de 01 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00012940/2026 e o código LY3A131W.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUTOANKER LTDA
CNPJ: 52.745.129/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:30:40 do dia 14/05/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/11/2026.
Código de controle da certidão: **570D.3E27.F737.6D70**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTOANKER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 52.745.129/0001-22
Certidão nº: 47911355/2026
Expedição: 14/05/2026, às 14:49:30
Validade: 10/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTOANKER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **52.745.129/0001-22, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 6476546
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: AUTOANKER LTDA
Raiz do CNPJ: 52.745.129
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : CHAPECO
Endereço da sede : RUA JOHN KENNEDY, 2264 E

Certidão emitida às 09:45 de 02/04/2026.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ELAINE DA COSTA REESE**

CPF/CNPJ: **060.330.929-10**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:33:00 do dia 11/06/2026 , com validade até o dia 11/07/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: cY3FjUOQ8DsYNVOSyWRH

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **AUTOANKER LTDA**

CPF/CNPJ: **52.745.129/0001-22**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 18:55:25 do dia 18/05/2026 , com validade até o dia 17/06/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: J58pAFXYumYmkE24xR62

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 18/05/2026, que **AUTOANKER LTDA**, CNPJ: **52.745.129/0001-22**, NÃO CONSTA no **cadastro de responsáveis declarados inidôneos** para participar de licitação na Administração Pública.

O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.

O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado*; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.

Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

*O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.

Certidão valida até **17/06/2026**
Quer confirmar os dados? Acesse https://certidoes.apps.tcu.gov.br
com o código HIOC20260518185823
https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/06/2026 10:31:05

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AUTOANKER LTDA**
CNPJ: **52.745.129/0001-22**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **LY3A131W**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (CPF: 017.XXX.629-XX) em 15/05/2026 às 12:12:22
Emitido por: "Autoridade Certificadora SERPRORFBv5", emitido em 21/01/2026 - 12:23:55 e válido até 21/01/2027 - 12:23:55.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAxMjk0MF8xMjk3N18yMDI2X0xZM0ExMzFX ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **CBMSC 00012940/2026** e o código **LY3A131W** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

CASSIANO DEVILLA, brasileiro, nascido em 11/06/1990, solteiro, empresário, CPF nº 071.670.259-25, Carteira Nacional De Habilitação nº 04436155718, órgão expedidor Detran - SC, residente e domiciliado na Rua Rio De Janeiro - D, 2199, Pinheirinho, Chapecó/SC, Cep 89806730, Brasil.

DANIEL WAGNER, brasileiro, nascido em 30/11/1983, Casado em Comunhão Parcial De Bens, Empresário, CPF nº 039.141.079-28, Carteira Nacional De Habilitação nº 02187961858, órgão expedidor Detran- SC, residente e domiciliado na Rua Adolfo Mass, 170, Efapi, Chapecó/SC, Cep 89809603, Brasil.

GIOVANI PEREIRA, brasileira, nascido em 03/05/1988, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 010.002.879-98, Carteira Nacional De Habilitação nº 03882800492, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliado na Rua Porto, 212-E, Casa E, Presidente Médici, Chapecó/SC, Cep 89801125, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial AUTOANKER LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42208079372, com sede Rua John Kennedy e, 2264, Letra e, Líder Chapecó, SC, CEP 89805407, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 52.745.129/0001-22, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA - ME para EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS PARA SEGURANCA PESSOAL E PROFISSIONAL INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA FABRICACAO DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PECAS E ACESSORIOS MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDUSTRIAS DE ALIMENTOS, BEBIDAS E FUMO INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS PARA SEGURANCA PESSOAL E PROFISSIONAL. COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PECAS. COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS. COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 22/10/2025
Certifico o Registro em 22/10/2025 Data dos Efeitos 22/10/2025
Arquivamento 20254879934 Protocolo 254879934 de 17/10/2025 NIRE 42208079372
Nome da empresa AUTOANKER LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 530397553047601
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03914107928-DANIEL WAGNER|01000287998-GIOVANI PEREIRA|07167025925-CASSIANO DEVILLA
Pág. 01 de 11 - Documento assinado digitalmente. Para conferência acesse o site https://portal.sgp.sc.gov.br/ e informe o processo 060330929 10 e o código 530397553047601

DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS MOTRIZES NÃO-ELÉTRICAS. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA. ELAINE DA COSTA REESE admitido neste ato, nacionalidade brasileira, nascida em 14/10/1987, casada em comunhão parcial de bens, empresaria, CPF nº 060.330.929-10, carteira nacional de habilitação nº 04354236665, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliada na Rua Porto, 212, Letra e, Presidente Médici, Chapeco, SC, CEP 89801125, Brasil.

VERIDIANA REGINA WAGNER admitido neste ato, nacionalidade brasileira, nascida em 12/06/1981, solteira em união estável, empresaria, CPF nº 029.121.869-51, carteira nacional de habilitação nº 02176977457, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliada na Rua Wels, 117, Colônia Vitoria (Entre Rios), Guarapuava, PR, CEP 85000516, Brasil.

Retira-se da sociedade o sócio Daniel Wagner, detentor de 20.000 (Vinte Mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Retira-se da sociedade o sócio Giovani Pereira, detentor de 10.000 (Dez Mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA. O sócio Cassiano Devilla transfere por venda suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$3.334,00 (Três Mil Trezentos e Trinta e Quatro Reais), direta e irrestritamente a sócia Elaine da Costa Reese, da seguinte forma: VENDA EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio Daniel Wagner transfere por venda suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$16.667,00 (Dezesseis Mil Seiscentos e Sessenta e Sete Reais), direta e irrestritamente a sócia Veridiana Regina Wagner, da seguinte forma: VENDA EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio Daniel Wagner transfere por venda suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$3.333,00 (Três Mil Trezentos e Trinta e Três Reais), direta e irrestritamente a sócia Elaine da Costa Reese, da seguinte forma: VENDA EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio Giovani Pereira transfere por venda suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$10.000,00 (Dez Mil Reais), direta e irrestritamente a sócia Elaine da Costa Reese, da seguinte forma: VENDA EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 22/10/2025
Certifico o Registro em 22/10/2025 Data dos Efeitos 22/10/2025
Arquivamento 20254879934 Protocolo 254879934 de 17/10/2025 NIRE 42208079372
Nome da empresa AUTOANKER LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 530397553047601
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

Pág. 02 de 11 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00012940/2026 e o código 72W93XZQ.

CASSIANO DEVILLA, com 16.666(Dezesseis Mil e Seiscentos e Sessenta e Seis) quotas, perfazendo um total de R$ 16.666,00 (Dezesseis Mil Seiscentos e Sessenta e Seis Reais)
ELAINE DA COSTA REESE, com 16.667(Dezesseis Mil e Seiscentos e Sessenta e Sete) quotas, perfazendo um total de R$ 16.667,00 (Dezesseis Mil Seiscentos e Sessenta e Sete Reais)
VERIDIANA REGINA WAGNER, com 16.667(Dezesseis Mil e Seiscentos e Sessenta e Sete) quotas, perfazendo um total de R$ 16.667,00 (Dezesseis Mil Seiscentos e Sessenta e Sete Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE pela Sócia ELAINE DA COSTA REESE com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SÉTIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Chapeco - SC.

CLÁUSULA OITAVA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

À vista das modificações acima ajustadas, procede-se a **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**, prevalecendo sobre quaisquer outras, todas as disposições contidas na presente consolidação, inclusive em cláusulas novas, ou que tenham redação diferente daquelas contidas no instrumento ora consolidado, ficando nulas de pleno direito os dispositivos não mencionados no presente instrumento, salvo nos casos de contrariarem direito líquido e certo de terceiros, ficando desta forma o contrato coma seguinte redação:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 22/10/2025
Certifico o Registro em 22/10/2025 Data dos Efeitos 22/10/2025
Arquivamento 20254879934 Protocolo 254879934 de 17/10/2025 NIRE 42208079372
Nome da empresa AUTOANKER LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 530397553047601
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

Pág. 03 de 11 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00012940/2026 e o código 72W93XZQ.

2° ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE AUTOANKER LTDA
CNPJ nº 52.745.129/0001-22

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO OBJETO SOCIAL

1.A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, e com a denominação de **AUTOANKER LTDA,** será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei. 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e com a regência supletiva da Lei 6.404/76, conforme faculta o § 1º do art. 1.053 da Lei 10.406, para a avaliação e escrituração contábil e demonstrações contábeis/financeiras, onde então, será aplicada a regência supletiva dos artigos; "8º, para avaliações", "176 a 191 para a escrituração e demonstrações contábeis financeiras" e "224 e 225 para as situações de fusão cisão ou incorporação" e o "§ 5º e 6º do art. 289, para as publicações". Este regramento será adotado, nesta ordem sucessiva e no que for aplicável às normas das sociedades simples, definidas nos artigos 997 e seguintes da Lei 10.406/2002

2.A sociedade tem sua sede na Rua Jhon Kennedy e, 2264, Letra E, Lider, Chapecó, SC, CEP 89.805-407 em Chapecó/SC, que é seu foro e domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios, materializada pela maioria dos votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.

3.A sociedade iniciou suas atividades em **01/11/2023**, e seu prazo de duração é indeterminado.

A sociedade terá como objetivo social o ramo de: FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS PARA SEGURANCA PESSOAL E PROFISSIONAL INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA FABRICACAO DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PECAS E ACESSORIOS MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDUSTRIAS DE ALIMENTOS, BEBIDAS E FUMO INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS PARA SEGURANCA PESSOAL E PROFISSIONAL. COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PECAS. COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS. COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS MOTRIZES NÃO-ELÉTRICAS. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 22/10/2025
Certifico o Registro em 22/10/2025 Data dos Efeitos 22/10/2025
Arquivamento 20254879934 Protocolo 254879934 de 17/10/2025 NIRE 42208079372
Nome da empresa AUTOANKER LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 530397553047601
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

Pág. 04 de 11 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00012940/2026 e o código 72W93XZQ.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS SOCIAIS

1.**O Capital social é de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais),** integralmente realizado em moeda corrente nacional a vista, divididos em **50.000 (Cinquenta mil reais),** quotas partes, cada uma no valor de **R$ 1,00 (um real),** as quais são subscritas pelos sócios do seguinte modo:

Nome do Quotista	N.º de Quotas	Valor das Quotas	% de Partic.
CASSIANO DEVILLA	16.666	R$ 16.666,00	33,33
VERIDIANA REGINA WAGNER	16.667	R$ 16.667,00	33,34
ELAINE DA COSTA REESE	16.667	R$ 16.667,00	33,33
TOTAL	50.000	R$ 50.000,00	100,00

2.A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

3.As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade.

4.As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social. A cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

1.As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros após terem sido ofertados preferencialmente aos sócios atuais segundo o seu percentual de participação, com prazo de 60 (sessenta) dias, para exercerem o direito de preferência. Após o prazo de 60 (sessenta) dias e em igualdade de condições, podem ser ofertadas a terceiros, estranhos a sociedade, como se sociedade de capital pura fosse. A notificação conterá a quantidade de quotas e/ou o direito de subscrição e o preço por elas proposto

2.Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de dez (10) dias, adquirir, pró-rata, as quotas e/ou direitos que sobejarem.

3.Não exercido o direito de preferência pelos sócios, o cedente está automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente.

4.Se não efetivada a cessão nesse preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, todo o procedimento, referente ao exercício do direito de preferência, terá que ser renovado e repetido, tendo em vista a nova oferta de preço mínimo.

5.Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios, ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá reunião dos sócios para que seja aprovada a alteração contratual, nos termos do art. 1.081 da lei 10.406/2002.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 22/10/2025
Certifico o Registro em 22/10/2025 Data dos Efeitos 22/10/2025
Arquivamento 20254879934 Protocolo 254879934 de 17/10/2025 NIRE 42208079372
Nome da empresa AUTOANKER LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 530397553047601
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

Pág. 05 de 11 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00012940/2026 e o código 72W93XZQ.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO

1.A administração da sociedade caberá isoladamente pela sócia ELAINE DA COSTA REESE, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

2.A sociedade, nos termos do art. n° 1.061 da Lei n° 10.406/2002 poderá contratar administrador não sócio, com aprovação dos titulares do capital social e designado em ato separado.

3.Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

4.Os administradores tem o dever de diligência, de lealdade e de informar. E são obrigados a prestar aos demais sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes quando solicitado, balancetes mensais, inventário anual e demonstrações financeiras nos termos do art. 176 da Lei. 6.404/76.
5.Os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de *pró-labore*, cujo valor será fixado de comum acordo, observados os limites previstos pela legislação do Imposto de Renda

6.À administração é atribuído todo o poder necessário à realização do objeto da sociedade. Internamente, são atribuídos os poderes de gestão administrativas, e externamente, são atribuídos os poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste contrato,

7.Os administradores farão uso da denominação social exclusivamente em negócios atinentes à sociedade, vedado para avais, fianças, endossos e outros favores a terceiros.

8.A renúncia ou destituição de administrador, reger-se-ão nos termos do art. 1.063 da Lei n° 10.406/2002.

CLÁUSULA QUINTA - DAS REUNIÕES DE QUOTISTAS E SUAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

1.A reunião de sócios será convocada pelo administrador, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, a hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade. Os sócios detentores de mais

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 22/10/2025
Certifico o Registro em 22/10/2025 Data dos Efeitos 22/10/2025
Arquivamento 20254879934 Protocolo 254879934 de 17/10/2025 NIRE 42208079372
Nome da empresa AUTOANKER LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 530397553047601
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

Pág. 06 de 11 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00012940/2026 e o código 72W93XZQ.

de 5% das quotas do capital, também poderão requerer ao administrador a convocação da reunião, indicando desde logo, a matéria a ser deliberada.

2.As deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas em reunião de sócios, cujo *quorum* de instalação será a maioria absoluta do capital social. O *quorum* de deliberação é também o da maioria absoluta do capital social, exceto unicamente para a nomeação do administrador, alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão ou transformação, quando o *quorum* deliberativo será então de dois terços dos votos dos quotistas.

3.Em livro próprio de atos da administração e de registro das reuniões de sócios, será lavrada ata dos trabalhos, ocorrências e deliberações dos sócios, assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes.

4.O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção a sociedade e aos outros sócios por escrito, mediante protocolo dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação da qual discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da Cláusula Sétima.

5.Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DA RETIRADA, EXCLUSÃO DE SÓCIO, DA RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DE UM SÓCIO EM RELAÇÃO A SOCIEDADE.

1.O desligamento de sócio poderá ocorrer por iniciativa notificada aos demais, nos termos da cláusula terceira deste contrato.

2.Em caso de falecimento de um dos sócios, os seus haveres serão apurados e sua quota liquidada, podendo, no entanto, por acordo com os herdeiros, regular-se a substituição do sócio falecido.

3.Poderá ser excluído judicialmente, por iniciativa da maioria dos demais sócios, àquele que, nos termos do art. 1.030 da Lei n° 10.406/2002, pratica atos de falta grave no cumprimento das suas obrigações ou por incapacidade superveniente.

4.A liquidação das quotas do sócio que se despede por retirada, por falecimento ou por exclusão, será feita por levantamento de balanço especial na data do evento, sendo que o valor apurado para a quota retirante, será pago de conformidade com a cláusula sétima do presente instrumento.

5.Conforme redação do art. 1.032 da Lei n° 10.406/2002, a retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade e nos dois primeiros casos, pelos posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 22/10/2025
Certifico o Registro em 22/10/2025 Data dos Efeitos 22/10/2025
Arquivamento 20254879934 Protocolo 254879934 de 17/10/2025 NIRE 42208079372
Nome da empresa AUTOANKER LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 530397553047601
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

Pág. 07 de 11 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00012940/2026 e o código 72W93XZQ.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO DOS HAVERES POR RESOLUÇÃO PARCIAL DE QUOTAS

1.Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante a elaboração de balanço patrimonial, obedecidas às determinações dos artigos 1.031 e 1.085 da lei 10.406/2002.

2.A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, se for até o montante de 5% do capital social, ou em até 12 meses se superior, em prestações mensais iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional, acrescida de juros remuneratórios de 0,5% ao mês calculados de forma simples, procedendo-se a diminuição do capital social e as respectivas reservas liquidadas.

3.No prazo de trinta 30 (trinta) dias, será levantado o balanço patrimonial da sociedade, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento, a data da notificação feita por sócio dissidente; a data da morte do sócio; a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária; a data da reunião de quotistas que exclui o sócio por falta grave; a data de qualquer outro evento que de causa à apuração de haveres, como a data da sentença de execução de quotas, art. 1.026 da lei 10.406/2002, ou data da incapacidade superveniente atestada por medico ou sentença judicial ou a data em que estiver em mora o sócio que subscreveu e não integralizou as quotas do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, CONTÁBEIS E SOCIAIS, DOS LIVROS E DOS DESTINOS DO RESULTADO.

1.O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações, levantadas as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com as prescrições do art. 176, da Lei 6.404/76 e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art. 1.182 da lei 10.406/2002.

2.Ficam instituídos como livros obrigatórios, o diário, o razão, o livro de uso de código de números ou de abreviaturas, atas da administração, atas das reuniões de sócios e presença de sócios, além dos livros exigidos pela legislação comercial, previdenciária, trabalhista e fiscal.

3.Em reunião anual dos sócios, será decidido o destino dos lucros acumulados, a participação dos administradores e empregados nos lucros, a constituição de reservas de lucros, bem como a sua reversão. Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social. Se ocorrerem prejuízos, serão eles de igual modo suportados pelos sócios.

4.A administração poderá a qualquer momento determinar a elaboração de balanços intermediários, e a reunião dos sócios deliberará sobre a destinação dos eventuais lucros desses períodos, respeitando-se o

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 22/10/2025
Certifico o Registro em 22/10/2025 Data dos Efeitos 22/10/2025
Arquivamento 20254879934 Protocolo 254879934 de 17/10/2025 NIRE 42208079372
Nome da empresa AUTOANKER LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 530397553047601
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

Pág. 08 de 11 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00012940/2026 e o código 72W93XZQ.

disposto no item anterior, relativamente a proporcionalidade de participação no capital social e suporte de prejuízos.

CLÁUSULA NONA - DA TRANSFORMAÇÃO, CISÃO, INCORPORAÇÃO, FUSÃO E REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA.

1.A sociedade por deliberação da reunião dos sócios poderá transformar-se em outro tipo social, incorporar outra sociedade ou ser incorporada, fundir-se com outra sociedade, cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outra ou outras sociedades, extinguindo-se se a versão for total, ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

2.Para tal é necessário a aprovação da maioria, mais de 75% dos quotistas presentes na reunião, instalada nos moldes do art. 1.074 e seguintes da lei 10.406/2002. Deverá ser elaborado laudo de avaliação o qual observará os critérios previstos para a finalidade, conforme arts. 224 e 225 da Lei 6.404/76.

3.Aos sócios dissidentes, fica assegurado o direito de recesso nos termos do art.1.077 da lei 10.406/2002, apurando-se os seus haveres nos termos da cláusula sétima.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

1.A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nos casos legais, lei 10.406 art.1.033 observadas as seguintes hipóteses: de anulação da sua constituição; exaurido o fim social, ou verificada a sua inexeqüibilidade; o consenso unânime dos sócios; deliberação dos sócios por maioria absoluta; a falta de pluralidade de sócios não resolvida no prazo de 180 dias, ou por determinação judicial.

2.Fica assegurada a possibilidade de continuidade da sociedade, em decorrência de sua função social, pela vontade de um ou mais sócios externada na mesma reunião de quotistas, e se não houver óbice legal, à dissolução total, apurando-se e pagando-se os haveres dos demais quotistas segundo o procedimento de balanço especial disciplinado na Cláusula Sétima.

3.Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião por maioria societária, elegerá o liquidante, observados os termos do art. 1.102 e seguintes da Lei 10.406/2002, arbitrando os seus honorários e fixando a data de encerramento do processo liquidatário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS E DO FORO

1.Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc, relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

2.Os casos omissos serão resolvidos com observância dos preceitos da Lei n° 10.406/2002 de 10 de janeiro de 2002, e outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, ficando desde já o foro da comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para quaisquer ações oriundas do presente instrumento.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 22/10/2025
Certifico o Registro em 22/10/2025 Data dos Efeitos 22/10/2025
Arquivamento 20254879934 Protocolo 254879934 de 17/10/2025 NIRE 42208079372
Nome da empresa AUTOANKER LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 530397553047601
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

Pág. 09 de 11 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00012940/2026 e o código 72W93XZQ.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Chapeco SC, 22 de outubro de 2025.

CASSIANO DEVILLA

DANIEL WAGNER

ELAINE DA COSTA REESE

GIOVANI PEREIRA

VERIDIANA REGINA WAGNER

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 22/10/2025
Certifico o Registro em 22/10/2025 Data dos Efeitos 22/10/2025
Arquivamento 20254879934 Protocolo 254879934 de 17/10/2025 NIRE 42208079372
Nome da empresa AUTOANKER LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 530397553047601
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

Pág. 10 de 11 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00012940/2026 e o código 72W93XZQ.

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

254879934

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	AUTOANKER LTDA
PROTOCOLO	254879934 - 17/10/2025
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42208079372
CNPJ 52.745.129/0001-22
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/10/2025
SOB N: 20254879934

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20254879934
307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO: 20254879934

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01000287998 - GIOVANI PEREIRA - Assinado em 22/10/2025 às 13:48:40
Cpf: 02912186951 - VERIDIANA REGINA WAGNER - Assinado em 22/10/2025 às 15:19:57
Cpf: 03914107928 - DANIEL WAGNER - Assinado em 22/10/2025 às 16:26:19
Cpf: 06033092910 - ELAINE DA COSTA REESE - Assinado em 22/10/2025 às 16:27:26
Cpf: 07167025925 - CASSIANO DEVILLA - Assinado em 22/10/2025 às 14:01:10

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 22/10/2025
Certifico o Registro em 22/10/2025 Data dos Efeitos 22/10/2025
Arquivamento 20254879934 Protocolo 254879934 de 17/10/2025 NIRE 42208079372
Nome da empresa AUTOANKER LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 530397553047601
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

Pág. 11 de 11 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00012940/2026 e o código 72W93XZQ.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **72W93XZQ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCIANO LEITE KOWALSKI (CPF: 020.XXX.929-XX) em 22/10/2025 às 17:46:07
Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5 G2", emitido em 11/03/2025 - 08:44:00 e válido até 11/03/2026 - 08:44:00.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAxMjk0MF8xMjk3N18yMDI2XzcyVzkzWFpR ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **CBMSC 00012940/2026** e o código **72W93XZQ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2502775817

2 e 1 NOME E SOBRENOME
ELAINE DA COSTA REESE

7ª HABILITAÇÃO
05/05/2008

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
14/10/1987, CURITIBA, PR

4a DATA EMISSÃO
19/01/2023

4b VALIDADE
17/01/2033

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
8144749 7 SSP PR

4d CPF
060.330.929-10

5 Nº REGISTRO
04354236665

6 CAT. HAB.
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
EDINOR REESE

NADIR DA COSTA REESE

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		17/01/2033	
A1			
B		17/01/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
A

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
84808085495
SCRBZ904822

LOCAL
FLORIANOPOLIS, SC

SANTA CATARINA

2502775817

2 e 1 - Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Validez Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 6. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA043542366<656<<<<<<<<<<<<
8710145F3301177BRA<<<<<<<<<<<8
ELAINE<<DA<COSTA<REESE<<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Pág. 01 de 01 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00012940/2026 e o código HM9O243B.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **HM9O243B**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DETRAN SC (CPF: 507.XXX.459-XX) em 01/02/2023 às 08:15:31
Emitido por: "Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL", emitido em 27/09/2022 - 15:04:14 e válido até 27/09/2023 - 15:04:14.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAxMjk0MF8xMjk3N18yMDI2X0hNOU8yNDNC ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **CBMSC 00012940/2026** e o código **HM9O243B** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

AUTOANKER inscrita no CNPJ nº52.745.129/0001-22, por intermédio de seu representante legal a Sra. ELAINE DA COSTA REESE portador da Carteira de Identidade nº 81447497 e do CPF nº 060.330.929-10, declara, sob as penas da lei, que até a presente data:

a) que inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) que não possui em seu quadro societário pessoa agente político ou servidor municipal de Braço do Trombudo.

c) que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos

d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Chapecó 26 de maio de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
ELAINE DA COSTA REESE
CPF:
06033092910

A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em https://serpro.gov.br/assinador-digital

Serpro

AUTOANKER
52.745.129/0001-22

Pág. 01 de 01 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CBMSC 00012940/2026 e o código J1D06RN1.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **J1D06RN1**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ELAINE DA COSTA REESE (CPF: 060.XXX.929-XX) em 26/05/2026 às 16:32:28
Emitido por: "AC SyngularID Multipla", emitido em 01/10/2025 - 17:43:48 e válido até 01/10/2026 - 17:43:48.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAxMjk0MF8xMjk3N18yMDI2X0oxRDA2Uk4x ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **CBMSC 00012940/2026** e o código **J1D06RN1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.